



São Paulo, 08 de Janeiro de 2021.

AOS SRS.

**ATRIO ADMINISTRADORA LTDA**

**AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND ,Q.R-13,L.05, 2030 - APT 02 - MISHAO ITTI**

**SETOR OESTE – GOIANIA/GO**

**CEP: 74130-012**

**C.c. MAXIMIZA ADM E CORRETAGEM DE SEGS LTDA**

**Ref.: Sinistro nº 449774 – Ocorrência: 20/11/2020 – Apólice: 01.18.180337**

Prezados Senhores,

Pela análise da comunicação de sinistro registrada em nossa Central de Atendimento e vistoria realizada, fomos informados que durante uma forte chuva houve infiltração no local segurado, causando danos no teto do imóvel.

Através da vistoria “in-loco”, verificamos que os danos reclamados pela inquilina do risco Segurado (Sala 202 do Condomínio Edifício Itii-Itii), se trata de dano pré-existente a data do aviso de sinistro, bem ao início da vigência do seguro em assunto. Ressaltamos que fomos informados pela que o aluguel da sala se deu há aproximadamente dois meses atrás (22/10/2020), e na época já havia a mancha no teto.

Na oportunidade a representante ainda nos apresentou cópia do contrato de locação firmado em 20/10/2020, onde consta a informação de que o teto já estava manchado. Em análise a apólice contratual a vigência do seguro teve início em 05/11/2020.

Diante do exposto e em conformidade com a apólice contratada, os danos reclamados ocorrem antes da vigência da apólice. Desta forma, ficamos impossibilitados em prosseguir com a relcação e estamos encerrando o processo sem indenização em nossos registros, nos colocando à disposição para eventuais questionamentos necessários.

Atenciosamente,

**Departamento de Sinistros**

Alfa Seguradora S.A.